

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 14 de outubro de 2021

Ano IX

Edição nº 1418

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Pregão nº 18/2021

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.164.913/0001-20.

Objeto: Prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2021.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 04 de outubro de 2021.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Trata-se de impugnação ao Edital 023/2021, de Pregão Eletrônico, realizada pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

O edital em referência tem o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar (detector fetal) para o CISAMUSEP. A sessão de abertura dos envelopes está prevista para ser realizada em 15/10/2021.

Com relação ao mencionado equipamento, a Impugnante entende que a descrição realizada no edital direcionaria a contratação para apenas uma marca, qual seja, MEDPEJ, posto que os itens abaixo apenas seriam encontrados na referida marca:

- 135 X 100 X 33 MM (CXLXA)
- TRÊS MODOS DE MONITORAÇÃO DOS BATIMENTOS: TEMPO REAL, MÉDIA E MANUAL,
- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA DE 9V
- INTENSIDADE ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 5MW/CM²

É o breve relato.

Preliminarmente, denota-se o preenchimento dos requisitos formais que impõem a admissibilidade da impugnação, sendo eles legitimidade, interesse, fundamentação e tempestividade.

Com relação ao mérito da impugnação não possui razão o Impugnante.

A descrição contida no certame não direciona a contratação e nem a restringe, vez que no momento da descrição, pelo setor de origem, bem como no momento da cotação pelo Setor de Compras e Licitação

houve o devido cuidado de se pesquisar se no mercado havia equipamentos de mais de uma marca que pudesse atender a descrição realizada e de fato havia.

Neste sentido, não há direcionamento do certame, vez que o edital contempla descritivo que possibilita a participação de licitantes com oferta de equipamento de mais de uma marca.

Irrepreensível o Edital, não prosperando a impugnação ora analisada. Diante do exposto decido por conhecer da impugnação, contudo no seu mérito deve ser considerada improcedente, não havendo qualquer irregularidade nos pontos atacados e, por consequência, deve o certame seguir seu curso com as normas e diretrizes constantes no Edital e na minuta de contrato.

Maringá/PR, 14 de outubro de 2021.

RAFAELA KOGA PETRULIO KUMAGAE
PREGOEIRA

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Em face da instauração do Processo Administrativo nº 08/2021, contra a empresa FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, em virtude da não entrega dos materiais e falha na prestação contratual, ficou determinada a seguinte decisão:

"[...]"

DISPOSITIVO

Posto isto, reconhece-se a infringência à contratação e às regras previstas no edital que regeu o certame, isto é, a conduta da contratada no caso em questão violou normas e deveres que competia observar e em razão dessa violação aplica-se a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, qual seja, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) meses. Publique-se no órgão oficial da Entidade e intime-se a Contratada da referida decisão."

Maringá/PR, 14 de outubro de 2021.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br